



Ilustríssima Senhora Oficial Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas Comarca de São Desidério- BA.

Senhora Oficial:

O Centro Esportivo Universe – CEU portador do CNPJ 54.304.699/0001-02, localizada na Rua Adazílio Pereira Brito, nº 58, Centro, São Desidério-BA, CEP: 47820-058, representado por seu Presidente, Pablo Rogério da Silva Vieira, portador do CPF: 040.644.865-52 e CIN nº 040.644.865-52 SSP-BA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 142 A, Barreirinhas, Barreiras-Ba CP: 47.810-668, vem à presença de Vossa Senhoria, para requerer, nos termos dos artigos 151 e 152 da Lei nº. 6.015/73, a **Averbação** ao lado do Registro nº 00000572, do livro de Pessoa Jurídica "A", da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária, na qual foi alterada o endereço, finalidade e validação da posse do Vice-Presidente como Presidente do Centro Esportivo Universe, conforme dispõe o artigo 1º, 2º e 39º do Estatuto da Associação.**

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e documentos apresentados para a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 677, parágrafo único do Código de Normas - BA.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Desidério-BA, 17 de março de 2025

Pablo Rogério da Silva Vieira

Presidente

CPF – 040.644.865-52

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA

REGISTRO nº. AV-2-572

Ciliana Souza Santana Porto

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA E POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO
CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE**

A Comissão de Fundadores do Centro Esportivo Universe, inscrito no CNPJ sob o nº 54.304.699/0001-02, representada pelo Senhor Pablo Rogério da Silva Vieira – Vice-Presidente, portador do CPF: 040.644.865-52 e portador da Carteira de Identidade Nacional - CIN sob nº 040.644.865-52 SSP/BA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 142 A, Barreirinhas, Barreiras-Ba CEP: 47.810-668, convoca todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária do Centro Esportivo Universe, a ser realizada conforme abaixo:

Data e Hora: 17 de março de 2025, às 09h00 em primeira convocação e, caso não haja quórum, às 09h30 em segunda convocação, com os presentes.

Local: Rua Adazílio Pereira Brito, nº 58, Centro São Desidério-BA, CEP: 47820-058.

Pauta:

1. Alteração estatutária do Centro Esportivo Universe: alteração do endereço da sede da associação e inclusão de outras finalidades para a entidade.
2. Consolidação do ato legal de posse do novo Presidente, em virtude da renúncia da Presidente em exercício, passando o cargo ao Vice-Presidente, conforme previsto no estatuto.

A reunião será realizada de forma presencial, com a participação de todos os sócios fundadores do Centro Esportivo Universe. Contando com a presença e participação de todos os interessados, a Comissão de Fundadores do Centro Esportivo Universe subscreve o presente edital de convocação.

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

São Desidério-BA, 10 de março de 2025.

Pablo Rogério da Silva Vieira
Vice-Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA

REGISTRO nº: AV-2-572

Celiana Souza Santana Porto



CENTRO ESPORTIVO
UNIVERSE

TERMO DE RENÚNCIA

Ao Sr. Vice Presidente da Associação Centro Esportivo Universe e demais membros da diretoria,

Ref: Renúncia de cargo de presidente da Associação Centro Esportivo Universe.

Comunico a V.S.^a a minha renúncia ao cargo de presidente da Associação Centro Esportivo Universe, portador do CNPJ 54.304.699/0001-02 o que faço por razões de cunho pessoal. Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de presidente desta associação e ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas e desejo de pleno sucesso.

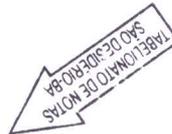
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

São Desidério, 27 de maio de 2024

Atenciosamente,



Alessandra Porto de Oliveira
Alessandra Porto de Oliveira
CPF: 012.217.905-60
Presidente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: AV-2-572

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

La autenticidade e validade deste documento depende do reconhecimento de firma atesta apenas a data e autoria da assinatura, conforme aduz os artigos 289 e 290 do provimento conjunto 15/2023 CGJ/CCI, não conferindo legitimidade ao conteúdo.

TABELIONATO
de São Desidério

2º OFÍCIO: REGISTRO CIVIL, NOTAS E PROTESTO DE SÃO DESIDÉRIO-BA
RUA DAS PALMEIRAS, 74, CENTRO - PRACA ABELARDO ALENZANI, SÃO DESIDÉRIO
Telefone (047) 9 9928-7911 - JEFERSON GALVAO DE MELO

Reconhecido por SEVELHANCA 0001 firma(s) de ALESSANDRA PORTO DE OLIVEIRA (2803)
Emol: R\$ 3,30 Total: R\$0,90
Em testemunho(s) de verdade
CAYLLA DILPAULA DE JESUS SOUZA - ESCRITURANTE AUT. 17/04/2025
São Desidério, 27/05/2024
Selo(s): 1359 AB 047205-6
Consulta
www.tba.jus.br/autenticidade



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA E POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE

DATA, HORA, LOCAL E FINALIDADE: Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025, às 09h00min, no endereço situado na Rua Adazílio Pereira Brito, nº 58, Centro, São Desidério-BA, CEP: 47820-058, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Associados do Centro Esportivo Universe, inscrito no CNPJ sob o nº 54.304.699/0001-02, com sede na Rua Julião José de Santana, nº 205, Centro, São Desidério-BA, CEP 47820-056, constituído conforme Certidão de Ato Praticado: Registro Nº 00000572, Livro nº A-18, Folha 185, datada de 22 de dezembro de 2023, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas Comarca de São Desidério- BA. A Assembleia foi convocada para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social do Centro Esportivo Universe, abrangendo a mudança de endereço, a inclusão de novas finalidades e a consolidação da posse do Vice-Presidente como Presidente, em razão da renúncia da então Presidente, conforme estabelecido no Estatuto Social da entidade. Os participantes da Assembleia, cujos nomes constam na lista de presença anexa, discutiram e aprovaram as seguintes deliberações: a mudança de endereço do Centro Esportivo Universe, conforme descrito na minuta de alteração estatutária; a inclusão de novas finalidades no Estatuto Social, visando ampliar o escopo das atividades da entidade; e a consolidação da posse do Vice-Presidente como Presidente, sucedendo a Presidente renunciante, em conformidade com o Estatuto Social do Centro Esportivo Universe.

PRESENÇA: Presentes em 1ª (primeira) convocação os Associados Fundadores, incluindo membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: **Vice-Presidente:** PABLO ROGÉRIO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, educador físico, técnico de voleibol, nascido em 21/05/1990, portador da Carteira de Identidade Nacional - CIN sob nº 040.644.865-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 040.644.865-52, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 142, Barreirinhas, Barreiras-BA. **Diretora Adm. Financeira:** ALLANA SOUZA SANTANA PORTO, brasileira, solteira, estudante,

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Civis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neto,
 Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572

Allana Souza Santana Porto
 Oficial
 CPB BA 32676

atleta de voleibol, nascida em 26 de fevereiro de 2004, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 21.817.300-83 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 082.511.535-30, residente e domiciliada à Rua Julião José de Santana, nº 250 – Centro, São Desidério-BA. **Vice-Diretora Adm. Financeira:** ROSILENE BISPO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada, professora, atleta de voleibol, nascida em 16 de outubro de 1979, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1168969654 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 00516122592, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues de Carvalho número 41, Felisberto, São Desidério-BA. **Membro do Conselho Fiscal:** ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, professora, atleta de voleibol, nascida em 02 de julho de 1980, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08570975-12 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 885462331-87, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 387, Lourenço Farias, São Desidério-BA. **Membro do Conselho Fiscal:** JULIANA ARAÚJO MONTALVÃO ALMEIDA, brasileira, solteira, autônoma, atleta de voleibol, nascida em 17 de outubro de 1987, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1384689400 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 037.413.285-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues de Carvalho nº82, Centro, São Desidério-BA. **Membro do Conselho Fiscal:** ÁGUITA THAIS RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, atleta de voleibol, nascida em 15 de setembro de 2005, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24240124-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 082.688.365-63, residente e domiciliada na Rua Julião José de Santana, nº 286, Centro, São Desidério-BA. **Suplente do Conselho Fiscal:** CRISLANE JESUS DE ARAUJO, brasileira, solteira, educadora física, atleta de voleibol, nascida em 31 de janeiro de 1996, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1618213830 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 063.123.335-07, residente e domiciliada na Rua João de Souza Almeida, nº 762, Tangará, São Desidério-BA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pablo Rogério da Silva Vieira, que convidou a Sra. Allana Souza Santana Porto, para secretariá-lo. **DELIBERAÇÃO:** Foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas, os seguintes atos: **I – Ato de Alteração da Presidência da Diretoria do Centro Esportivo Universe:** O Centro Esportivo Universe, associação inscrita no CNPJ sob o nº 54.304.699/0001-02, com sede na Rua Julião José de Santana, nº 205, Centro, São Desidério-BA, CEP 47820-056, constituída conforme Certidão de Ato Praticado, Ata de Constituição e Estatuto Social, registrados sob o nº 00000572, no Livro A-18, Folha 185, em 22 de dezembro de 2023, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Viera,
Oficiala Substituta

Allana Souza Santana Porto
Delius
OAB/BA 32616

Comarca de São Desidério-BA, realiza este ato em conformidade com o Estatuto Social, especificamente o disposto no CAPÍTULO X - DO PROCESSO ELEITORAL, Artigo 39º, §1º, que estabelece que, em caso de renúncia do Presidente, o Vice-Presidente assume automaticamente o cargo. Dessa forma, registra-se a renúncia da Sra. ALESSANDRA PORTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, atleta de voleibol, nascida em 17 de março de 1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09217872 35 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.217.905-60, residente e domiciliada na Rua Ocival Rodrigues de Souza, nº 128, Vila do Padre, São Desidério-BA, ao cargo de Presidente, conforme Termo de Renúncia entregue à Diretoria da associação em 27 de maio de 2024. Com a renúncia, a ex-presidente deixa de integrar a Diretoria do Centro Esportivo Universe, não possuindo mais qualquer vínculo, responsabilidade ou representatividade perante a instituição, estando completamente desligada de suas funções e atribuições. Diante disso, assume o cargo de Presidente o Sr. PABLO ROGÉRIO DA SILVA VIEIRA, Vice-Presidente da associação, brasileiro, solteiro, educador físico, técnico de voleibol, nascido em 21 de maio de 1990, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN) nº 040.644.865-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 040.644.865-52, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 142, Barreirinhas, Barreiras-BA. A partir desta data, ele passa a responder pela associação, com todas as competências e atribuições inerentes ao cargo de Presidente, conforme estabelecido no Estatuto Social, nos termos do Artigo 31º. **II – Alteração do Estatuto:** Aprovação da alteração estatutária referente à atualização do novo endereço e à consolidação da finalidade do Centro Esportivo Universe, com ajustes e correções nos artigos 1º e 2º, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º – O CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE, também designado neste estatuto pela sigla CEU, fundado em 16 de março de 2018 é uma Associação de organização Civil, sem fins lucrativos, a política, de caráter cultural, esportivo e social, que terá duração por tempo indeterminado, com sede administrativa no Município de São Desidério, Estado da Bahia, na Julião José de Santana, nº 250 – Centro, CEP 47820-056 e se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º – O Centro Esportivo Universe tem por finalidade:

- a) Atuar como entidade de prática desportiva;

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: AV-2-572.

Allana Souza Santana Porto
CABIBA 32616

- b) Promover iniciativas e projetos esportivos, em manifestações de rendimento, de participação e escolar, conforme previsto na Lei de Incentivo ao Esporte e no Decreto 7.984/2013;
- c) Fomentar o desenvolvimento do desporto, da cultura desportiva, na modalidade e categorias do voleibol, como também outras modalidades esportivas;
- d) Participar de competições, campeonatos e jogos amistosos promovidos pela Entidade de Administração dos Desportos a que seja filiada, a outras, ou ainda, pela Diretoria da Associação;
- e) Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados, atletas e integrantes da Associação, bem como melhores condições para a prática desportiva de formação.
- f) Promover parceria entre seus associados, atletas, dirigentes, com entidades públicas ou privadas, objetivando a inovação e modernização da atividade desportiva;

Passa a ser:

Art. 1º – O CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE, também designado neste estatuto pela sigla CEU, fundado em 16 de março de 2018 é uma Associação de organização Civil, sem fins lucrativos, a política, de caráter cultural, esportivo e social, que terá duração por tempo indeterminado, com sede administrativa no Município de São Desidério, Estado da Bahia, na Rua Adazílio Pereira Brito, Centro, nº 58, CEP: 47820-058 e se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

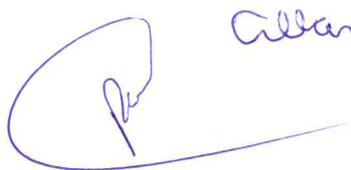
Art. 2º – O Centro Esportivo Universe tem por finalidade:

- a) Atuar como uma entidade dedicada à promoção do esporte, do lazer e da cultura, incentivando o desenvolvimento e a organização de diversas modalidades esportivas, atividades recreativas e manifestações culturais.
- b) Promover e apoiar iniciativas e projetos esportivos nos níveis de formação esportiva, excelência esportiva e esporte para toda a vida, conforme estabelecido na Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).
- c) Fomentar o crescimento e a consolidação do esporte e da cultura esportiva, com foco principal na modalidade de voleibol em todas as suas categorias, bem como incentivar e expandir a atuação em outras modalidades esportivas;
- d) Participar e promover competições, campeonatos e eventos esportivos, sejam eles organizados por entidades de administração do desporto às quais esteja filiado, por outras instituições, ou ainda, por iniciativa da própria Diretoria da Associação;
- e) Representar e defender os direitos e interesses de seus associados, atletas e demais integrantes da associação, buscando melhores condições para o desenvolvimento e a prática esportiva em todas as suas formas;
- f) Estabelecer parcerias estratégicas entre seus associados, atletas, dirigentes e entidades públicas ou privadas, visando à inovação, modernização e fortalecimento da atividade esportiva.

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572

Calliana Souza Santana Porto
Diuis
 OAB/BA 32676



- g) Garantir o direito ao esporte, conforme disposto no Artigo 217 da Constituição Federal, assegurando seu acesso e desenvolvimento como um direito social fundamental a todos os associados e para comunidade em geral;
- h) Gerenciar, administrar e operar instalações esportivas, garantindo sua manutenção, acessibilidade e funcionamento adequado para a prática de atividades físicas e esportivas.
- i) Oferecer assessoria esportiva e serviços técnicos especializados, contribuindo para o desenvolvimento e a profissionalização das práticas esportivas, do lazer e da cultura.

Em razão das alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, referentes à atualização do endereço e à reformulação das finalidades da Associação, procede-se à consolidação do Estatuto Social do Centro Esportivo Universe, o qual, com as devidas correções e acréscimos, passa a vigorar a partir desta data, segue abaixo Estatuto consolidado:

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE, também designado neste estatuto pela sigla CEU, fundado em 16 de março de 2018 é uma Associação de organização Civil, sem fins lucrativos, a política, de caráter cultural, esportivo e social, que terá duração por tempo indeterminado, com sede administrativa no Município de São Desidério, Estado da Bahia, na Rua Adazílio Pereira Brito, Centro, nº 58, CEP: 47820-058 e se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º – O Centro Esportivo Universe tem por finalidade:

- a) Atuar como entidade de prática esportiva, promovendo o desenvolvimento e a organização do esporte em diversas modalidades;
- b) Promover e apoiar iniciativas e projetos esportivos nos níveis de formação esportiva, excelência esportiva e esporte para toda a vida, conforme estabelecido na Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).
- c) Fomentar o crescimento e a consolidação do esporte e da cultura esportiva, com foco principal na modalidade de voleibol em todas as suas categorias, bem como incentivar e expandir a atuação em outras modalidades esportivas;
- d) Participar e promover competições, campeonatos e eventos esportivos, sejam eles organizados por entidades de administração do desporto às quais esteja filiado, por outras instituições, ou ainda, por iniciativa da própria Diretoria da Associação;
- e) Representar e defender os direitos e interesses de seus associados, atletas e demais integrantes da associação, buscando melhores condições para o desenvolvimento e a prática esportiva em todas as suas formas;

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572


 Allan Souza Santana Porto
 OAB/BA 32-676

- f) Estabelecer parcerias estratégicas entre seus associados, atletas, dirigentes e entidades públicas ou privadas, visando à inovação, modernização e fortalecimento da atividade esportiva.
- g) Garantir o direito ao esporte, conforme disposto no Artigo 217 da Constituição Federal, assegurando seu acesso e desenvolvimento como um direito social fundamental a todos os associados e para comunidade em geral;
- h) Gerenciar, administrar e operar instalações esportivas, garantindo sua manutenção, acessibilidade e funcionamento adequado para a prática de atividades físicas e esportivas.
- i) Oferecer assessoria esportiva e serviços técnicos especializados, contribuindo para o desenvolvimento e a profissionalização das práticas esportivas, do lazer e da cultura.

Art. 3º – A dedicação às atividades acima previstas poderá ocorrer mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Esportivo Universe não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL

Art. 5º – O Centro Esportivo Universe é constituído por um número ilimitado de associados, composta pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;

§ 1º Associados “Fundadores”, são aqueles que ingressaram no quadro social até o dia de fundação da Associação e que estiveram presentes na primeira reunião, assinando a ATA em 20 de dezembro de 2023.

§ 2º Associados “Contribuintes” são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Diretoria Executiva.

§ 3º Os Associados das categorias “Fundador” e “Contribuinte” são designados genericamente “Associados”, fazendo jus aos mesmos direitos e com os mesmos deveres”.

Art. 6º – A admissão no Quadro Social será feita mediante proposta dirigida a Diretoria da Associação e aprovação em reunião. Uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572.



Allana Souza Santana Porto
 Dius
 OAB/BA 32.676

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º – Ocorrerá processo de demissão do quadro social, sempre que o Associado, por livre e espontânea vontade, solicitar seu desligamento do quadro de Associados, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva quando o associado deixar de observar as regras, normas ou decisões da Associação, cabendo recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Art. 8º – São deveres dos Associados:

- a) Colaborar com a Associação, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e acatar as deliberações da administração da Associação;
- b) Estar em dia com o pagamento da taxa de mensalidade da Associação;
- c) Comunicar a Associação por escrito qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- d) Manter no âmbito das instalações da Associação uma postura ordeira, educada e de adequada convivência em grupo social;
- e) Não participar, em qualquer dependência ou atividade da Associação, de manifestações de caráter político-partidário;
- f) Não praticar jogos de azar de qualquer modalidade proibida por lei.

Art. 9º – São direitos dos Sócios Efetivos quites com seus deveres sociais:

- a) Participar de todas as atividades da Associação;
- b) Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- c) Participar de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- d) Propor novos Associados;
- e) Sugerir medidas de interesse coletivo, que, não colidam com as disposições estatutárias ou regimentais;

Art. 10º – Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

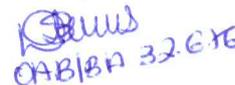
CAPÍTULO IV

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572.




 Celianna Souza Santana Porto


 CABIBA 32.616

DAS PENALIDADES

Art.11º – O Associado que infringir as disposições estatutárias ou regimentais, incorrerá em punição aplicável, segundo a falta as circunstâncias e os antecedentes.

Art.12º – Qualquer penalidade imposta ao Associado ser-lhe-á comunicada oficialmente por escrito.

Art.13º – Todas as penalidades e observações de caráter disciplinar deverão ser anotadas na ficha social respectiva.

Art.14º – Constituem penalidades disciplinares:

- a) Advertência
- b) Suspensão de direitos sociais pelo prazo de 30 a 60 dias;
- c) Exclusão.

Art. 15º – A Diretoria Executiva é competente para, assegurado o direito de defesa, deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Atraso no pagamento de até 03 (três) parcelas das contribuições associativas;
- b) Violação deste Estatuto, do Regimento Interno ou de quaisquer outros regulamentos ou normas instituídas por órgão competente;
- c) Conduta pessoal prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da Associação.

§ 1º Definida a penalidade por justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta registrada, enviada no endereço fornecido no formulário de admissão, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos presentes;

§ 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 4º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à Diretoria da Associação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º – O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572.



Ailena Souza Santana Ponte

[Handwritten signature]
 OAB/BA 32-676

preservação e direitos, subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único – A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com previa aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art.17º – As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, receitas de bilheteria, cessão onerosa por transferência de atletas, cessão onerosa de direitos de propriedade, da prestação de serviços, para terceiros ou outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio e atividades da prática desportiva.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – O Centro Esportivo Universe tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 19º – A administração da Associação não será remunerada ou receberá benefícios, exceto os Diretores, que poderão ser remunerados, atendidos rigores legais, no limite máximo praticado pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e nas condições estabelecidas pela legislação.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituída pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21º – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 22º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
- b) As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com presença de no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número; deliberando pela maioria dos votos presentes.
- c) Para as deliberações referentes à destinação dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neto,
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: AV-2-572.



Ciliana Souza Santana Porto

Diuis
CAB 18/10 32.676

pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos presentes.

Art. 23º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- b) Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- c) Aprovar a prestação de contas;
- d) Eleger os administradores.

Art. 24º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Destituir os administradores;
- b) Alterar o Estatuto;
- c) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- d) Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- e) Decidir sobre a dissolução da Associação;
- f) Tratar de qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 25º – A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da Associação, por via postal contrarrecibo, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 26º – A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 (cinco) membros, associados, domiciliados no Brasil, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor administrativo-Financeiro, Vice-Diretor administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único – Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, podendo ser destituídos a qualquer tempo e devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Celiana Souza Santana Parte



Diuis
OAB/BA 32.616

Art. 27º – Em caso de vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo da Diretoria, o respectivo substituto será escolhido por Assembleia Geral a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência da vaga.

Parágrafo Único – O Diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor que for substituído.

Art. 28º – A representação da Associação, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades, compete ao Diretor Presidente ou a um Procurador investido de especiais e expressos poderes, de forma individual, ressalvadas as situações expressamente acordadas neste estatuto.

Art. 29º – Observado o disposto no artigo 28, as escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Associação, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente; ou Procurador investido de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre assinadas por dois Diretores, sendo obrigatoriamente uma dessas assinaturas do Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade determinado.

Art. 30º – Além do disposto nos artigos antecedentes, compete privativamente à Diretoria:

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e o Regimento Interno da Associação;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar e executar o orçamento anual;
- e) Enviar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a Prestação de contas;
- f) Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- g) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

Art. 31º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procurador (es) e advogados para a defesa dos interesses institucionais, por meio de outorga de mandato específico.
- b) Convocar e presidir as Assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação em eventos e reuniões realizados por empresas, órgãos da administração pública direta e indireta e entidades desportivas.

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA

REGISTRO nº: AV-2-572

Callana Souza Santana Porto

Callana
 OAB/BA 32-676

- d) Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou, na sua ausência, com o Vice-Presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- e) Assinar documentos de representação da Associação perante órgão públicos, por ocasião da inscrição de projetos em leis de incentivo ao esporte, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto;
- f) Definir diretrizes relacionadas à marca/identidade visual da Associação;
- g) Dirigir e Administrar a Associação;
- h) Fixar o procedimento e definir o cronograma em relação aos principais processos de tomada de decisão da Associação, de modo a assegurar a participação dos principais públicos interessados nos programas executados;
- i) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente deverá envidar seus melhores esforços para que as informações sobre o emprego de recursos por parte da Associação cheguem ao conhecimento público, preservando-se a intimidade e o sigilo fiscal de terceiros.

Artigo 32º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas vacâncias, ausências ou impedimentos;
- b) Assinar em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o Diretor Administrativo-Financeiro, documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- c) Secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e acompanhar o Orçamento da Associação em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- e) Aprovar as peças e campanhas de Comunicação da Associação.

Artigo 33º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa da Associação, inclusive a administração de pessoal;
- b) Acompanhar, alinhado com o Presidente, a Execução do Plano de Ação da Associação;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o Vice-Presidente, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria;
- d) Ter sob sua responsabilidade os recursos pecuniários da Associação;
- e) Elaborar e acompanhar o Orçamento da Associação, em conjunto com Vice-Presidente;
- f) Apresentar mensalmente à Diretoria, para aprovação, o Balancete de Receitas e Despesas da Associação;

Cartório de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Cíveis das
 Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
 Anna Fausta Ramos Neta,
 Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
 REGISTRO nº: AV-2-572.



Allema Souza Santana Porto


 DAB/BA 32-676

- g) Elaborar e apresentar à Diretoria, para aprovação, os Relatórios Semestral e Anual da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Diretor Administrativo-Financeiro, substituir legalmente o Diretor Administrativo-Financeiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 34º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 35º – Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36º – O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo Único – No prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal emitirá parecer, encaminhando-o a apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e, quando houver número suficiente de associados 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas 1 (uma) recondução.

§1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, eleitos por Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§2º – Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, e havendo suplente, caberá a este substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§3º – Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida, em havendo, por um associado indicado pelos demais membros do Conselho fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 38º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- b) Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- d) Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Faustina Ramos Neta,
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: AV-2-572.



Cellena Souza Santana Parte

Diuis
OAB/BA 32.676

- e) Propor à Diretoria a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL

Art.39º – As eleições para renovação da Diretoria serão realizadas de 3 (três) em 3 (três) anos e serão organizadas por uma comissão Eleitoral indicada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§ 1º Em caso de renúncia do Presidente, assume o Vice-Presidente o referido cargo.

§ 2º O mandato dos membros de Presidente e Vice-presidente será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

§ 3º O colégio eleitoral da Associação será constituído de todos os associados filiados no gozo de seus direitos e em dia com suas contribuições;

§ 4º A eleição será convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação (eletrônica ou escrita), por três vezes;

§ 5º Será feita através de cédulas específicas para este fim e de sistema de recolhimento dos votos imune à fraude. As mesmas ficarão à disposição de qualquer interessado a fim de assegurar a recontagem dos votos;

§ 7º O acompanhamento da apuração do resultado da eleição será de livre acesso pelos candidatos bem como dos meios de comunicação;

Art.40º – As chapas concorrentes serão registradas na Secretaria Executiva da Associação, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para realização das eleições.

Art.41º – Somente poderão ser candidatos os associados com pelo menos 02 (dois) anos de admissão nos quadros sociais da Associação, anteriores a data marcada para realização do pleito eleitoral.

Art.42º – Não será permitido voto por representação ou procuração nas eleições dos órgãos executivos.

Art.43º – Após a apuração dos votos, o Presidente proclamará os eleitos, que serão convidados para a posse em data previamente definida no Edital de Convocação.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 44º – No caso de dissolução da Associação, a Diretoria procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº. AV-2-572.

allana Souza Santana Porto

10/11/2018
CAB/BA 32.676

Art. 45º – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade pública (municipal, estadual ou federal), de fins idênticos ou semelhantes, por liberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 47º – A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 48º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

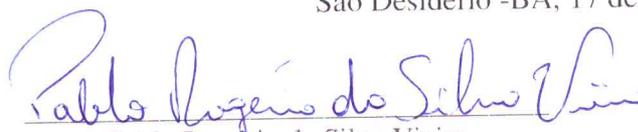
Art. 49º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada.

Art. 50º – O presente Estatuto poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, mediante a deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 51º – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civis das pessoas Jurídicas de São Desidério.

Cumpridas todas as formalidades legais, o Presidente declarou, de forma definitiva, a alteração na Presidência da Diretoria da Associação, que passa a ser exercida pelo Sr. Pablo Rogério da Silva Vieira. Declarou, ainda, a atualização do endereço da Associação e a consolidação de suas finalidades, com as devidas correções, modificações e acréscimos. Tais alterações passam a vigorar conforme o Estatuto Social do Centro Esportivo Universe, ora transcrito e consolidado acima, devidamente corrigido e completo, passando a ter validade a partir deste ato da Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Extraordinária foi encerrada, sendo lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

São Desidério -BA, 17 de março de 2025.



Pablo Rogério da Silva Vieira

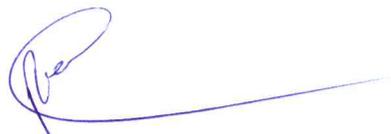
CPF nº 040.644.865-52

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA

REGISTRO nº: AV-2-572.

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficial Substituta



Allana Souza Santana Ponte
LDBUS
-108/BA 32-676

Allana Souza Santana Porto

Allana Souza Santana Porto

CPF nº 082.511.535-30

Diretora Adm.-Financeira

Rosilene B Bispo dos Santos Almeida

Rosilene Bispo dos Santos Almeida

CPF nº 005.161.225-92

Vice- Diretora Adm.-Financeira

Ana Cláudia de Oliveira Santos

Ana Cláudia de Oliveira Santos

CPF nº 885.462.331-87

Conselho Fiscal

Juliana L.M. Almeida

Juliana Araújo Montalvão Almeida

CPF nº 037.413.285-29

Conselho Fiscal

Aguita Thais Ribeiro da Silva

Aguita Thais Ribeiro da Silva

CPF nº 082.688.365-63

Conselho Fiscal

Crislane Jesus de Araujo

Crislane Jesus de Araujo

CPF nº 063.123.335-07

Suplente Conselho Fiscal

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta.
Oficiária Substituta

Dineiva Tavares da Silva Nunes

Dineiva Tavares da Silva Nunes

OAB/BA 32.676

Advogada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: AV-2-572.

que

Allana Souza Santana Porto



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA E POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO
CENTRO ESPORTIVO UNIVERSE**

Segue abaixo a lista dos associados fundadores presentes, num total 8 (oito), todos votantes na Assembleia Geral Extraordinária para alteração Estatutária do Centro Esportivo Universe no dia 17/03/2025.

Nº	Nome	CPF	RG	Assinatura
01	Allana Porto de Oliveira	082.511.535-30	2181730083	Allana Souza Santana Porto
02	Águita Thaís Ribeiro Santana	082.688.365-63	2424012440	Águita Thaís Ribeiro Santana
03	Ana Claudia de Oliveira Santos	885.462.331-87	0857097512	Ana Claudia de Oliveira Santos
04	Crislane Jesus de Araújo	063.123.335-07	1618213830	Crislane Jesus de Araújo
05	Pablo Rogério da Silva Vieira	040.644.865-52	040.644.865-52	Pablo Rogério da Silva Vieira
06	Juliana Araújo Montalvão Almeida	037.413.285-29	1384689400	Juliana A. M. Almeida
07	Rosilene Bispo dos Santos	005.161.225-92	1168969654	Rosilene B. dos Santos
08	Suelane Souza de Araújo	033.385.355-54	1384366571	Suelane Souza de Araújo
09	Vânia Raquel Barbosa de Carvalho	009.556.595-74	1925753	Vânia Raquel B. Carvalho

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta.
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: AV-2-572

Allana Souza Santana Porto

10/03/25
CABIBA 32676



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

SÃO DESIDÉRIO - BAHIA

www.risaodesiderio.com.br

administrativo@risaodesiderio.com.br

+55 (77) 99871-0000 +55 (77) 3623-2797

Rua Custódia Guimarães de Souza, n. 160, térreo
Bairro: Felisberto Ferreira dos Anjos - CEP: 47820-000 - São Desidério - BA

Certidão de Ato Praticado

Certifico e dou fé que o presente título foi prenotado em **01/04/2025**, gerando o protocolo n.º **00000590**

Título

Natureza: AVERBAÇÃO

Av. n.º.: **2** Registro n.º.: **00000572**, Livro n.º: **A-19**, Folha(s): 63 à 82 Data: **25/04/2025**
DAJE n.º.: **1358 / 002 / 119002** | Valor: **R\$ 487,14**

Selo Utilizado: **1358.AB175598-1 USGCSEZ88Z**

Emolumentos:	R\$ 235,29
Tx. Judiciária:	R\$ 167,09
FECOM:	R\$ 64,30
Defensoria Pública:	R\$ 9,35
FMPGE:	R\$ 4,87
FMPMPBA:	R\$ 6,24
Total:	R\$ 487,14

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1358.AB175598-1
USGCSEZ88Z
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



São Desidério-BA, 25 de abril de 2025

- [Handwritten Signature]*
- Fernanda Assis Lomanto Andrade - Oficiala Titular
 - Enzo Augusto Lomanto Souza Andrade - Oficial Substituto
 - Anna Fausta Ramos Neta - Oficiala Substituta
 - Lucas José Dalmaso - Oficial Substituto
 - Vivian Julliana dos Santos Dias - Escrevente Autorizada

SDBA 005130